



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais
Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e
Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2026

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, pelo e-mail : licitacao@passaquatro.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Passa Quatro da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página www.passaquatro.mg.gov.br para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2026

Razão Social/Nome: _____

CNPJ/CPF nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____ **CEP** _____

Telefone: _____

Representante Legal _____ **CPF:** _____

Obtivemos, através do acesso à página www.passaquatro.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ **de** _____ **de 2026.**

Assinatura RG

Prefeitura Municipal de Passa-Quatro/MG. Rua Tenente Viotti, nº 331, Centro.
CEP: 37.460.000 Tel.: (35) 3371 5400 - www.passaquatro.mg.gov.br



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais
Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e
Compras

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

1- PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO	:	Nº 119/2026
MODALIDADE	:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
OBJETO	:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO <u>EVENTUAL E PARCELADO</u> DE GÁS DE COZINHA, EM BOTIJÕES DE 13 KG E 45 KG, de acordo com as especificações e quantidades constantes do termo de referência, anexo I.
TIPO	:	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	:	BNC DE SÃO PAULO www.bnc.org.br
DATA DE ABERTURA	:	18 DE AGOSTO DE 2026
HORÁRIO FINAL DO CREDENCIAMENTO	:	09h00min (NOVE HORAS)
HORÁRIO FINAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS/HABILITAÇÃO	:	09h00min (NOVE HORAS)
ETAPA DE RECEBIMENTO DOS LANCES NA INTERNET	:	A PARTIR DAS 09H30min (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS)
CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES	:	Na internet, através do site: http:// www.bnc.org.br e no site http://www.passaquatro.mg.gov.br/governo-licitacoes-2026.php, e/ou na sala do Setor de Licitações, no endereço da prefeitura.
ESCLARECIMENTOS	:	Na internet, através do site: http:// www.bnc.org.br ou www.passaquatro.mg.gov.br ou e-mail: licitacao@passaquatro.mg.gov.br ou telefone (35) 3371-5014.



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

- 1.1. O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO, com sede na Rua Tenente Viotti nº 331, Centro, nesta Cidade, CEP 37.460-000, inscrito no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO nº 119/2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do site: [http:// www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) em conformidade com as disposições do Decreto Federal nº 10.024/2019, regido pela Lei Federal nº [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decreto Municipal nº 11.555, de 29 de Dezembro de 2023, Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com as disposições deste Edital, e respectivos Anexos.
- 1.2. O valor total para esta contratação é de R\$ 72.549,62 (Setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos).
- 1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação/Pregoeira do município, designada pela Portaria nº 002/2026, anexa aos autos do processo em epígrafe, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BNC Compras", constante da página eletrônica do BNC – Bolsa Nacional de Compras, no site [http:// www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).
- 1.4. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente atos do Pregão em epígrafe, poderá ser feito das 16h00min do dia 29/07/2026 até as 09h00min. do dia 18/08/2026, HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.
- 1.5. O CREDENCIAMENTO para este Pregão deverá ser efetuado até às 09h00min dia 18/08/2026, Horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio eletrônico.
- 1.6. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site da BNC no endereço eletrônico www.bnc.org.br, acesso "cadastro de fornecedores".
- 1.7. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bnc.org.br.



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

1.8. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BNC Compras poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Nacional de Compras, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bnc.org.br

1.9. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no presente instrumento.

1.10. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO também deverão ser enviados depois de efetuado o CREDENCIAMENTO e deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos neste instrumento.

1.10.1 – Os DOCUMENTOS PREVISTOS NO ITEM ACIMA SÃO OS ELENCADOS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATORIO.

1.11. Modo de disputa: ABERTO.

1.12. PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

1.13 – Dos Lances:

1.13.1 O início da sessão de disputa de preços será às 09h30min do dia 18/08/2026, HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.

1.13.2 A abertura para fase de lances/disputa de preços terá duração de 10 (dez) minutos, seguida de prorrogação automática de 2 em 2 minutos e desempate conforme estabelece o Decreto 10.024/2019.

2 - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE GÁS DE COZINHA, EM BOTIJÕES DE 13 KG E 45 KG, de acordo com as especificações e quantidades constantes do termo de referência, anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

2.2. RELAÇÃO DOS ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ESTUTO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Passa-Quatro/MG. Rua Tenente Viotti, nº 331, Centro.

CEP: 37.460.000 Tel.: (35) 3371 5400 - www.passaquatro.mg.gov.br



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

ANEXO IV – DECLARAÇÃO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

ANEXO V – PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO VI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE CARÁTER FILANTRÓPICO, RECRETATIVO, CULTURAL, CIENTÍFICO E ÀS ASSOCIAÇÕES CIVIS;

ANEXO X – SIMPLES NACIONAL.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem participar desta licitação as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação e apresentem toda a documentação legalmente exigida para habilitação, além de atender às demais exigências constantes deste edital.

3.1.1. A participação nesta licitação É PREFERENCIAL às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, e Microempreendedor Individual do ramo pertinente ao objeto licitado.

3.1.2. Não havendo o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não será aplicado o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, na forma do artigo 49 da referida Lei Complementar, ampliando-se a participação às demais empresas presentes.

3.1.3. A licitante, para se valer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar no ato do credenciamento na plataforma a declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação. A declaração deverá observar o modelo constante do Anexo VII deste Edital e ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e deverá ser prestada com plena veracidade.

3.1.4. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar, juntamente com a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Prefeitura Municipal de Passa-Quatro/MG. Rua Tenente Viotti, nº 331, Centro.

CEP: 37.460.000 Tel.: (35) 3371 5400 - www.passaquatro.mg.gov.br



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

(ANEXO VII), a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da empresa, se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis; documento que comprova o enquadramento da empresa, conforme artigo 8º da Instrução Normativa DNRC nº. 103 de 30 de Abril de 2007;

3.1.5. No caso de microempreendedor individual, a Certidão Simplificada poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor, devendo ser apresentada juntamente com a Declaração de Microempreendedor Individual – MEI, ANEXO VII.

3.1.6. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal Brasileiro), sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.1.7. A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente a não fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública, retirando seus envelopes.

3.2. Não serão admitidas na licitação:

- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

- **Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;**
- **Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;**
- **Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;**
- **Agente público do órgão ou entidade licitante;**
- **Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;**
- **Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).**
- **O impedimento de empresa impedida de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.**
- **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens anteriores poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.**
- **Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.**



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

- O disposto nos itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- A vedação expressa acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

3.3.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no(s) Sistema(s) relacionado(s) no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 – DA PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

4.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bnc.org.br



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

4.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação neste Edital.

4.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3 – Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.3.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação via e-mail aos participantes.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

5.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

5.2.1.1 – Os produtos/serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

5.2.1.2 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico.

5.2.1.3. Os tributos, contribuições sociais, trabalhistas e previdenciárias devem ser cotados nos percentuais estabelecidos em legislação ou norma vigente, devendo a licitante prever em sua planilha de composição do preço todos os custos



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

e benefícios fiscais inerentes ao objeto ou à atividade desempenhada, observando-se as particularidades tributárias de cada segmento.

5.2.1.3.1. Não podem ser incluídos nos preços propostos os custos relativos ao IRPJ (imposto de Renda Pessoa Jurídica) e à CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), seja na composição do BDI (Benefícios e Despesas indiretas), seja como item específico da planilha de composição do preço.

5.2.1.3.2. A empresa optante do Simples Nacional deve excluir do percentual da correspondente alíquota definida nos Anexos da Lei Complementar nº 123/2006 os percentuais relativos ao IRPJ e à CSLL.

5.2.1.3.3. Em caso de renúncia de parcela ou de totalidade da remuneração relativa a materiais ou instalações de sua propriedade, a licitante deve indicar e comprovar essa propriedade.

5.2.1.3.4. Na definição do preço a ser proposto, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou Microempreendedor individual, a empresa deve prever nos custos de execução do contrato eventual desenquadramento de sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou MEI nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. Caso ocorra a extrapolação do faturamento, situação que não configura motivo para reequilíbrio e/ou repactuação, a empresa não poderá utilizar-se dos benefícios do regime tributário diferenciado.

5.2.3.5. Não será admitido no preço o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente, sem arredondamentos.

5.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 5.2 no campo próprio e anexá-la por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Nacional de Compras, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

5.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras

5.4- É de exclusiva responsabilidade da licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado.



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

5.5. Prazo de garantia deverá ser conforme legislação vigente;

5.6. Declaração da licitante de que:

I) se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Plataforma responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

II) seu (s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) ou dirigente(s) da PREFEITURA e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) com:

- empregado (s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da PREFEITURA com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presentelicitação;
- empregado (s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da licitação;
- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza a licitação;
- autoridade da PREFEITURA hierarquicamente superior às áreas supramencionadas.

III) não tem e de que não contratará prestador(es) para a execução de serviço objeto desta licitação, com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com empregado(s) da PREFEITURA que exerça(m) cargo em comissão ou função de confiança na PREFEITURA:

- em área com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presentelicitação;
- na área demandante da licitação;
- na área que realiza a licitação.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. SE VERIFICADO, A QUALQUER MOMENTO, QUE O NÍVEL DE QUALIDADE OU DESEMPENHO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS NÃO PERMITE A CONSECUÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, O PROPONENTE CONTRATADO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SUBSTITUI-LOS OU REFAZE-LOS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

6.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no presente edital, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.1 - Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

6.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com menor valor, inferior ao preço registrado para o item, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro ofertado para o item.

6.3 – Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

6.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

6.4. ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, sucessivamente.

6.4.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

6.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação.

6.4.3 O pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio eventualmente atuante, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

6.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado neste Edital.

6.6 – O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 – A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de " MENOR PREÇO POR ITEM" podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

7.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.2.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.2.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.2.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.2.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.2.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.2.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

7.2.5.2. empresas brasileiras;

7.2.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.2.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.2.5.5. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, será realizado sorteio eletrônico, de forma automática, pelo sistema utilizado para a realização do pregão eletrônico, em conformidade com o §2º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.5.5.1. O sistema gerará registro automático do resultado do sorteio, que será juntado aos autos do processo licitatório.

7.3 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

7.4. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF/Cadastro de Fornecedores do Município de Passa Quatro;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.8. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.9. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.10. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP/MEI, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o presente edital.

7.11. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- conter vícios insanáveis;
- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Pregoeira;
- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.13. Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

- 7.16. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.**
- 7.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;**
- 7.17.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;**
- 7.18. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.**
- 7.19. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.**
- 7.20. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 7.21. Por meio de mensagem no sistema ou comunicação por e-mail, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.**



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

- 7.22. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema ou comunicação por e-mail;**
- 7.23. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.**
- 7.24. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.**
- 7.25. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro**
- 7.26. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 14.133/2021. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.**
- 7.26.1 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos para o primeiro colocado, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.**
- 7.26.2 – A inobservância aos prazos elencados, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.**
- 7.27 – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.**



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

7.28 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

7.29 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

8 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de HABILITAÇÃO ao certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos:

- **HABILITAÇÃO JURÍDICA;**
- **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;**
- **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;**

8.2. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.2.2. O estatuto social, contrato social em vigor, alterações caso houver, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

- b) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;**
- c) certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;**
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;**
- e) certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.**

8.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual que se declarar como tal, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e seu § 4º, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal ainda que contenham restrição.

8.4.1. Na situação supra, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual declarada vencedora, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério da prefeitura, para comprovar a sua regularidade fiscal.

8.5. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

8.5.1. Os recipientes transportáveis P13 e P45 deverão atender às normas da ABNT, INMETRO e ANP, estando em perfeitas condições de uso e dentro do prazo de requalificação.

8.5.2. A licitante deverá possuir autorização válida da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para o exercício da atividade de revenda de GLP, em conformidade com a regulamentação vigente

8.5.3. Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (AVCB) válido, comprovando a regularidade das instalações destinadas ao armazenamento e comercialização de GLP.

8.5.4. Os recipientes deverão apresentar identificação da respectiva distribuidora.



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

8.5.5. A licitante deverá possuir instalações destinadas ao armazenamento e comercialização de GLP em conformidade com as normas da ANP, da ABNT e demais normas de segurança aplicáveis;

8.5.6. A licitante garantirá o fornecimento de unidades com peso líquido de 13 quilos de GLP, cujos botijões estejam em perfeitas condições de uso.

8.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal será suprido pela declaração da licitante de que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

8.6.1 - Certidão de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual emitida pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante, se for o caso.

8.7. Declaração de não incidência nas proibições do art. 14 da Lei Federal n. 14.133/2021;

8.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.9. No caso de participação através de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, a Pregoeira poderá, analisadas as circunstâncias, realizar diligência para fins de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização ou complementação de documentos pré-existent e eventualmente não anexados na Plataforma; podendo inclusive conceder prazo para que os Licitantes complementem documentação eventualmente faltante.

8.14. NA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, A PREGOEIRA ADOTARÁ A ORIENTAÇÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO N. 1211/2021 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de contratação e/ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, e após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. Será assegurado à microempresa, empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a necessária regularização, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro.

8.18.1. A contagem do prazo acima será iniciada a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, mediante comunicação eletrônica a todos os participantes.

8.18.2. Nessa circunstância, considerando a necessidade de comprovação da regularidade fiscal no prazo legal, a declaração do vencedor será feita em caráter provisório e somente será confirmada após a verificação da regularidade fiscal

8.18.3. A não-regularização da documentação fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte no prazo previsto no item 8.20, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à PREFEITURA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.19. Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma WWW.BNC.ORG.BR.

8.20. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo legal, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

9 – DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

9.2. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bnc.org.br

9.3. O recurso será dirigido a Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6. Os memoriais de recurso e as contrarrazões deverão ser inseridos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bnc.org.br, em campo próprio, na etapa de "Recurso/Contrarrazão", observados os prazos estabelecidos.

9.7. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.10. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

9.11. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

- ii. Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. Atraso na execução do objeto;
 - 2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
- g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) Induzir em erro a Administração;
- i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
- k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
- l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013](#);
- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
- i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

iv. Multa:

- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

iv.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

10.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 11.577 de 2023.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;**
- b) as peculiaridades do caso concreto;**
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;**
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;**
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.**



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial e na Plataforma de Licitações, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@passaquatro.mg.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

11.7. A resposta ao pedido de esclarecimento vincula as decisões da Pregoeira e passa a integrar este Edital, independente de transcrição.

12- DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO CONTRATUAL

12.1. A adjudicação será feita dos itens do objeto.

12.2. À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Passa Quatro, para fins de homologação.

12.2.1. Após homologação, será assinada pelos representantes a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de vigência será de 01 ano, podendo ser prorrogada por mais um ano, se comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração.

12.3. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura, preferencialmente eletrônica, da Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Contrato, os quais, após cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.3.1. A Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Contrato, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados preferencialmente de maneira eletrônica.

12.4. A recusa injustificada da primeira classificada em assinar o TERMO DE CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS dentro do prazo estabelecido, além de implicar a perda do direito ao fornecimento, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas deste Edital.

12.5. Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a Prefeitura Municipal de Passa Quatro tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

12.6. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de INSTRUMENTO CONTRATUAL e/ou da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pelo fornecedor mais bem classificado, observadas as cláusulas e condições deste edital e anexos.

12.7. O prazo previsto para assinatura da Ata e/ou Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

12.8. A recusa injustificada da primeira classificada em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou TERMO DE CONTRATO dentro do prazo estabelecido, além de implicar a perda do direito ao fornecimento, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas neste Edital.

12.9. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Termo Contratual no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.10. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA SUA ASSINATURA, podendo ser prorrogada por mais um ano, se comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração.

12.10.1. Assinada a Ata de Registro de Preços, a contratação será formalizada por instrumentos hábeis, tais como termo de contrato, autorização de fornecimento, e/ou documento equivalente, sendo o fornecedor convocado para aceitar ou retirar o documento, de acordo com a Lei.

12.10.2. O fornecedor detentor do preço registrado na contratação deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

12.10.3. Caso o fornecedor detentor do preço registrado não apresente situação regular no ato da emissão do termo de contrato, autorização de fornecimento, e/ou documento equivalente, não compareça quando convocado ou não retire o documento no prazo estipulado, será cancelado seu registro na ata e convocados os fornecedores subsequentes registrados, observada a ordem de classificação.

12.10.4. É facultado à Administração, quando o convocado não aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, e/ou documento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

12.11. A ata de registro de preços não obriga o município a firmar contratações nas quantidades registradas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, não cabendo direito a indenização.

12.12. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

12.13. A Ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste ato convocatório.

12.14. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.14.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.14.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da ata.

13- DA AFERIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. A avaliação da execução do objeto verificará a adequada qualidade do fornecimento, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

sua proposta, no prazo de 30 dias corridos, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

13.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

13.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

13.2.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

13.3. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

13.4. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

13.5. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

13.6. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

13.7 - No 'corpo' da nota fiscal/fatura ou recibo deverão conter as seguintes informações:

a) nº do Processo (119/2026);

b) nº do Pregão Eletrônico (017/2026);

13.8- A Pessoa Jurídica fornecedora de bens ou prestadora de serviços amparada pela isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos recebidos pelo fornecimento ou execução, inclusive obras de construção civil, deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos VIII, IX ou X deste Edital, conforme o caso, através de seu representante legal;



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

13.8.1- A Pessoa Jurídica beneficiária da isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço (Art. 2º-A, § 3º, da IN RFB nº 1234/2012).

14 – DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente registrados e contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação das propostas.

14.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços registrados ou contratados poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, incidindo exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

14.4. Caso ocorra atraso na divulgação do índice de reajuste, a Administração efetuará o pagamento utilizando a última variação oficialmente conhecida, procedendo aos ajustes correspondentes após a divulgação do índice definitivo.

14.5. Nas aferições finais, será obrigatoriamente aplicado o índice definitivo divulgado pelo órgão oficial competente.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo.

14.7. Na ausência de índice substituto oficialmente estabelecido, as partes adotarão outro índice oficial que reflita a variação dos custos do objeto contratado, mediante formalização por termo aditivo, observada a legislação vigente.

14.8. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9. O reajuste previsto neste item não se confunde com a revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, que poderá ser solicitada pela contratada ou promovida pela Administração quando comprovada a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem substancialmente os custos da execução contratual, observadas as disposições



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento convocatório, da Ata de Registro de Preços, do contrato, quando houver, e da legislação aplicável.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As dotação(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar(em) a(s) despesa(s) de responsabilidade da Prefeitura no exercício de 2026, conforme verba(s) a seguir especificada(s):

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS				
BLOCO	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
MANUTENÇÃO DA “SEDE DA SECRETARIA DE OBRAS”	MATERIAL DE CONSUMO	278	1.500.99	R\$948,64
MANUTENÇÃO DOS “SERVIÇOS FUNERÁRIOS”	MATERIAL DE CONSUMO	307	1.500.99	R\$ 474,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
BLOCO	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	MATERIAL DE CONSUMO	215	1.500.94	R\$ 34.366,86
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	MATERIAL DE CONSUMO	255	1.500.94	R\$ 23.123,10
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO	232	1.500.94	R\$ 1.185,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				
BLOCO	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	MATERIAL DE CONSUMO	678	1.500.99	R\$ 355,74
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais
Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

BLOCO	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	MATERIAL DE CONSUMO	382	1.500.95	R\$ 592,90
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UBS	MATERIAL DE CONSUMO	404	1.600.11	R\$ 2.964,50
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS	MATERIAL DE CONSUMO	429	1.600.35	R\$ 1.422,96
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO	MATERIAL DE CONSUMO	429	1.500.95	R\$ 1.897,28
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA	MATERIAL DE CONSUMO	429	1.500.95	R\$ 711,48
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA	MATERIAL DE CONSUMO	404	1.621.99	R\$ 474,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
BLOCO	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	MATERIAL DE CONSUMO	580	1.660.03	R\$ 1.422,96
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MATERIAL DE CONSUMO	631	1.500.99	R\$ 1.422,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
BLOCO	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO /02	MATERIAL DE CONSUMO	101	1.500.99	R\$ 1.185,80

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Prefeitura Municipal de Passa-Quatro/MG. Rua Tenente Viotti, nº 331, Centro.
 CEP: 37.460.000 Tel.: (35) 3371 5400 - www.passaquatro.mg.gov.br



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e Anexos.

16.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.3. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pela Pregoeira, quando solicitado.

16.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.5. Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

16.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.8. Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

16.9. Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.passaquatro.mg.gov.br/governo-licitacoes.php>, por meio das consultas do quadro “*Licitações*”.

16.9.1. No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhadas continuam válidos.

16.9.2. Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento da(s) licitante(s).

16.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

16.11. A licitante adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

16.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.16. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

16.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Passa Quatro - MG.

Passa Quatro, 28 de julho de 2026.

Carolina Caetano
Pregoeira

Cláudia Caetano da Silva
Secretária Municipal de Educação

Edson Augusto de Gusmão
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

Bruno Bitencourt Rodrigues Cordeiro
Secretário Municipal de Obras

Sâmmya Santos Antunes
Secretária Municipal de Saúde

André Pelegrini Mota Gay
Secretária Municipal de Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente

Raiane Jessica Domingos da Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Parecer Jurídico
Edital está de acordo com os ditames legais vigentes.

Joacir de Miranda Rolim Filho
Procurador Municipal
Matrícula nº 11.944



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento eventual e parcelado de gás de cozinha, em botijões de 13 kg e 45 kg, devidamente abastecidos com GLP e em conformidade com as normas do INMETRO, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Demonstrativo Consolidado das Quantidades e Valores por Secretaria					
Secretaria	Qtde. P13	Valor Unitário P13	Qtde. P45	Valor Unitário P45	Valor Estimado
Secretaria Municipal de Educação	400	R\$ 118,58	24	R\$ 468,49	R\$ 58.675,76
Secretaria Municipal de Obras	12	R\$ 118,58	0	R\$ 468,49	R\$ 1.422,96
Secretaria Municipal de Saúde	68	R\$ 118,58	0	R\$ 468,49	R\$ 8.063,44
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	03	R\$ 118,58	0	R\$ 468,49	R\$ 355,74
Secretaria Municipal de Assistência Social	24	R\$ 118,58	0	R\$ 468,49	R\$ 2.845,92
Secretaria Municipal de Administração	10	R\$ 118,58	0	R\$ 468,49	R\$ 1.185,80
TOTAL	517		24		R\$ 72.549,62



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

1.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 72.549,62 (Setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, que regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

2.1. A solução consiste no fornecimento parcelado de GLP acondicionado em recipientes transportáveis P13 e P45, destinados ao atendimento das unidades administrativas do Município, observadas as especificações técnicas e normas de segurança aplicáveis.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2. 3.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em recipientes transportáveis de 13 kg (P13) e 45 kg (P45), para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Obras, Saúde, Administração, Agricultura e Assistência Social.

3. 3.2. O fornecimento é indispensável ao funcionamento das cozinhas e demais unidades administrativas que utilizam o GLP em suas atividades, garantindo a continuidade dos serviços públicos, especialmente o preparo da alimentação escolar, o atendimento aos usuários dos programas sociais, os serviços de saúde e as demais atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

4. 3.3. Os quantitativos previstos representam estimativa de consumo para o período de vigência contratual, elaborada com base no histórico de



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

utilização e na demanda prevista pelos órgãos participantes, não gerando obrigação de contratação da totalidade estimada.

5. 3.4. A fundamentação detalhada da necessidade da contratação, bem como os estudos que embasaram a escolha da solução, constam do Estudo Técnico Preliminar – ETP, integrante do respectivo processo administrativo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto consiste no fornecimento de recipientes transportáveis de GLP P13 e P45, devidamente cheios, em perfeitas condições de uso, dentro do prazo de requalificação e em conformidade com as normas da ANP, do INMETRO e da ABNT aplicáveis.

4.2. AMOSTRA: Não será exigida a apresentação de amostras.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, uma vez que não haverá pagamento adiantado pelo fornecimento dos bens.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo para entrega dos botijões será de até 1 (um) dia útil, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Administração, observando-se que o fornecimento ocorrerá de forma eventual e parcelada, conforme a necessidade do Município.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2. Os bens deverão ser entregues no endereço indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 01 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 06 (seis) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e conformidade dos bens fornecidos, nem pela substituição daqueles que apresentarem vícios ou defeitos.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

- GESTOR DO CONTRATO:

**CLÁUDIA CAETANO DA SILVA,
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
EDUCACAO@PASSAQUATRO.MG.GOV.BR,
(35) 3371-5471.**



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

- FISCAL DO CONTRATO:

**MARCOS PAULO DE CASTRO MELLO,
ASSISTENTE DE GESTÃO EDUCACIONAL,
MATRÍCULA Nº 12165,
EDUCACAOPASSAQUATRO@GMAIL.COM,
(35) 3371-5471.**

- FISCAL DO CONTRATO:

**ISABELA DE SOUZA MOTA,
CHEFE DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS,
MATRÍCULA 12765.**

- FISCAL DO CONTRATO:

**STHEFÂNIA MARTINS ARAÚJO,
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE,
(35)99151-6627,
MEIOAMBIENTE@PASSAQUATRO.MG.GOV.BR.**

- FISCAL DO CONTRATO:

**RENATA NOBRE ANÁLIO,
RENATACOMPRAS@SAUDE.PASSAQUATRO.MG.GOV.BR.**

- FISCAL DO CONTRATO:

**CAMILA APARECIDA ALVES RODRIGUES,
COORDENADORA DO CRAS,
(35) 99950-6079.**

- FISCAL DO CONTRATO:

**JAÍNE VITÓRIA ALVES,
ADMINISTRACAO@PASSAQUATRO.MG.GOV.BR.**



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

6.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.8. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.9. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.10. O contratado deverá indicar preposto para representá-lo perante a Administração durante toda a execução contratual.

6.10.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade

6.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM.

6.11.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

7.1. A proposta vencedora será selecionada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item, em observância ao disposto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, considerando a divisibilidade do objeto, a viabilidade técnica e econômica do parcelamento e a ampliação da competitividade, sem prejuízo da execução contratual.

7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) CFM;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

7.2.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do CFM, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.4. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do CFM ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.2.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.2.5.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.2.6. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

7.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes:

7.3.1. Os recipientes transportáveis P13 e P45 deverão atender às normas da ABNT, INMETRO e ANP, estando em perfeitas condições de uso e dentro do prazo de requalificação.



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

7.3.2. A licitante deverá possuir autorização válida da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para o exercício da atividade de revenda de GLP, em conformidade com a regulamentação vigente.

7.3.3. Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (AVCB) válido, comprovando a regularidade das instalações destinadas ao armazenamento e comercialização de GLP.

7.3.4. Os recipientes deverão apresentar identificação da respectiva distribuidora.

7.3.5. A licitante deverá possuir instalações destinadas ao armazenamento e comercialização de GLP em conformidade com as normas da ANP, da ABNT e demais normas de segurança aplicáveis;

7.3.6. A licitante garantirá o fornecimento de unidades com peso líquido de 13 quilos de GLP, cujos botijões estejam em perfeitas condições de uso.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do modelo;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

8.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (um) dia, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

8.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia útil que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. AFERIÇÃO E PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

9.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

9.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

9.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

9.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I – Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

9.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

9.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Estima-se que o valor total da contratação seja de R\$ 72.549,62 (Setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos).



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

11.2. O método utilizado para obtenção do valor estimado foi a média dos valores obtidos na pesquisa de preços e está em consonância com o Art.11 do decreto municipal nº 11.554, de 29 de dezembro de 2023. Os orçamentos se encontram no anexo I.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS				
BLOCO	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
MANUTENÇÃO DA “SEDE DA SECRETARIA DE OBRAS”	MATERIAL DE CONSUMO	278	1.500.99	R\$948,64
MANUTENÇÃO DOS “SERVIÇOS FUNERÁRIOS”	MATERIAL DE CONSUMO	307	1.500.99	R\$ 474,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
BLOCO	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	MATERIAL DE CONSUMO	215	1.500.94	R\$ 34.366,86
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	MATERIAL DE CONSUMO	255	1.500.94	R\$ 23.123,10
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO	232	1.500.94	R\$ 1.185,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				
BLOCO	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	MATERIAL DE CONSUMO	678	1.500.99	R\$ 355,74



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais
Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e
Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
BLOCO	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	MATERIAL DE CONSUMO	382	1.500.95	R\$ 592,90
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UBS	MATERIAL DE CONSUMO	404	1.600.11	R\$ 2.964,50
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS	MATERIAL DE CONSUMO	429	1.600.35	R\$ 1.422,96
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO	MATERIAL DE CONSUMO	429	1.500.95	R\$ 1.897,28
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA	MATERIAL DE CONSUMO	429	1.500.95	R\$ 711,48
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA	MATERIAL DE CONSUMO	404	1.621.99	R\$ 474,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
BLOCO	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	MATERIAL DE CONSUMO	580	1.660.03	R\$ 1.422,96
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MATERIAL DE CONSUMO	631	1.500.99	R\$ 1.422,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
BLOCO	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO /02	MATERIAL DE CONSUMO	101	1.500.99	R\$ 1.185,80



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

Anexo II– ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR– ETP

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Passa Quatro/MG, descrita no item 3, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

2.1. A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), sancionada em 1º de abril de 2021.

2.2. A contratada deverá possuir autorização da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para o exercício da atividade de revenda de GLP, observando a legislação vigente, especialmente a Resolução ANP nº 958/2023 e demais normas aplicáveis.

2.3. Normas de segurança quanto ao armazenamento e transporte dos cilindros de GLP.

2.4. Certificação de empresas fornecedoras: As empresas fornecedoras de GLP devem ser registradas na ANP, garantindo a qualidade do produto.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A presente contratação tem por objetivo assegurar o fornecimento contínuo de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões P-13 e cilindros P-45, indispensável ao funcionamento das unidades administrativas e à manutenção dos serviços públicos prestados pelo Município de Passa Quatro/MG. O fornecimento destina-se ao



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

atendimento das demandas das Secretarias Municipais, abrangendo as unidades responsáveis pela execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Proteção Social Básica, das ações da Atenção Primária à Saúde, da Média e Alta Complexidade, bem como das demais atividades desenvolvidas pela Administração Municipal que dependem da utilização de cozinhas e estruturas de preparo de alimentos e bebidas.

3.2. O gás liquefeito de petróleo (GLP) constitui insumo essencial para o preparo da alimentação escolar, das refeições e lanches oferecidos aos usuários dos serviços socioassistenciais, bem como para o atendimento das necessidades operacionais das unidades administrativas municipais. A ausência ou interrupção do fornecimento comprometeria a continuidade de serviços públicos essenciais, causando prejuízos ao atendimento da população e ao regular funcionamento dos órgãos municipais.

3.3. Os quantitativos previstos foram definidos com base no histórico de consumo dos exercícios anteriores considerando ainda a margem de segurança necessária para evitar desabastecimentos durante a vigência da contratação e na estimativa das necessidades para o período de vigência da contratação, possuindo caráter meramente estimativo. Dessa forma, a Administração poderá solicitar quantidades superiores ou inferiores às estimadas, conforme a efetiva demanda, observado o limite legal e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, não existindo obrigação de aquisição da totalidade dos itens registrados.

4.SECRETARIA REQUISITANTE:

4.1. Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

5.PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL SETORIAL (PCAS) DE 2026:



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

5.1. Secretaria Municipal de Educação: A demanda está devidamente prevista no Plano Anual de Contratações elaborado pela Secretaria solicitante, item 8 (aquisição), estando enquadrada com nível de prioridade alto.

5.2. Secretaria Municipal de Saúde: A demanda está devidamente prevista no Plano Anual de Contratações elaborado pela Secretaria solicitante, item 4 (aquisição), estando enquadrada com nível de prioridade alto.

5.3. Secretaria Municipal de Obras: A demanda está devidamente prevista no Plano Anual de Contratações elaborado pela Secretaria solicitante, item 6 (aquisição), estando enquadrada com nível de prioridade alto.

5.4. Secretaria Municipal de Administração: A demanda está devidamente prevista no Plano Anual de Contratações elaborado pela Secretaria solicitante, item 4 (aquisição), estando enquadrada com nível de prioridade alto.

5.5. Secretaria Municipal de Assistência Social: A demanda está devidamente prevista no Plano Anual de Contratações elaborado pela Secretaria solicitante, item 8 (aquisição), estando enquadrada com nível de prioridade alto.

5.6. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: A demanda está devidamente prevista no Plano Anual de Contratações elaborado pela Secretaria solicitante, item 3 (aquisição), estando enquadrada com nível de prioridade médio.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A licitante deverá possuir autorização da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para o exercício da atividade de revenda de GLP, observando a legislação vigente, especialmente a Resolução ANP nº 958/2023 e demais normas aplicáveis.

6.2. A licitante deverá apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros comprovando que as instalações atendem às medidas de segurança previstas no Decreto Estadual nº 43.805/04.

6.3. O GLP deverá ser fornecido em recipientes transportáveis de 13 kg e 45 kg, devidamente certificados e em conformidade com as normas da ANP e da ABNT.

6.4. A licitante deverá possuir instalações de armazenamento compatíveis com a capacidade autorizada pela ANP e em conformidade com a Resolução ANP nº 958/2023 e



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

demais normas aplicáveis.

6.5. Os recipientes transportáveis de GLP deverão atender às normas técnicas da ABNT e às regulamentações da ANP aplicáveis, devendo estar dentro do prazo de requalificação e em perfeitas condições de uso e segurança.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandado e dos requisitos da contratação, foi feito levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

I – O GLP é amplamente disponível e pode ser comprado em várias lojas e revendedores, tornando-o uma opção conveniente para muitas pessoas.

II– O GLP não depende da infraestrutura elétrica, o que o torna uma fonte de energia confiável em áreas onde o fornecimento de eletricidade é inconsistente ou inexistente.

III– As companhias distribuidoras, por sua vez, comercializam o GLP para revendas ou fazem atendimento direto a indústrias e comércio, podendo entregar a granel ou envasado em botijões.

IV– O GLP apresenta ampla disponibilidade no mercado, facilidade logística e boa relação custo-benefício para atendimento das necessidades da Administração Pública.

7.2. As soluções de mercado identificadas são as seguintes:

7.2.1. Contratação de empresa para fornecimento direto de gás liquefeito de petróleo – GLP: A contratação de gás GLP oferece várias vantagens, como uma solução rápida e direta para o abastecimento das instalações públicas, permitindo maior controle sobre a quantidade e qualidade do combustível adquirido. Além disso, há a possibilidade de negociação de preços com fornecedores, o que pode resultar em condições mais favoráveis, e uma variedade de opções de fornecedores, oferecendo flexibilidade à administração. Outro ponto positivo é o suporte técnico disponibilizado, garantindo maior segurança e eficiência no processo de fornecimento. Por outro lado, existem



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

algumas desvantagens, como a dependência de fornecedores externos, o que pode gerar desafios caso haja problemas no fornecimento. Também é importante considerar as possíveis variações de preço no mercado, que podem impactar os custos da contratação. Além disso, existe o risco de desabastecimento, especialmente se ocorrerem problemas logísticos, o que pode comprometer o funcionamento adequado das instalações públicas.

7.2.2. Instalação de sistema de gás natural: O uso de gás natural apresenta várias vantagens, como um menor impacto ambiental em comparação com combustíveis tradicionais, o que contribui para a sustentabilidade. Além disso, o gás natural oferece um custo mais estável e previsível a longo prazo, o que pode facilitar o planejamento financeiro. Também existe a possibilidade de obter descontos fiscais ou incentivos governamentais, o que torna a solução ainda mais vantajosa do ponto de vista econômico. No entanto, há desvantagens associadas a essa escolha. O investimento inicial alto para a instalação da infraestrutura necessária pode ser um obstáculo, especialmente para organizações com orçamentos mais restritos. Além disso, há a dependência de fornecedores específicos de gás natural, o que pode limitar as opções de negociação e aumentar o risco de desabastecimento. Por fim, podem existir restrições regulatórias ou legislativas que impõem desafios adicionais para a implementação ou operação do sistema de gás natural.

7.2.3. Construção de local apropriado para armazenamento e distribuição de recipientes GLP na sede da Prefeitura: As principais vantagens desse modelo incluem o controle direto sobre o processo, o que pode ser decisivo em situações de emergência ou de necessidade imediata, além de garantir acesso mais conveniente aos recursos. Essa abordagem também reduz custos logísticos, aumenta a segurança e a conformidade das operações e permite uma resposta mais rápida diante de imprevistos. Por outro lado, sua implementação exige tempo para a execução do projeto e demanda treinamento adequado para os funcionários responsáveis pelo armazenamento e distribuição. Somam-se a isso os custos associados à construção, capacitação da equipe e estruturação necessária para garantir o armazenamento adequado dos cilindros.



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

7.3. Conforme a pesquisa de mercado realizada, verifica-se que, para atender à necessidade administrativa, mostra-se tecnicamente e economicamente viável a contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha.

7.4. Conclusão: Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em recipientes transportáveis P13 e P45, constitui a solução mais vantajosa para atender às necessidades do Município de Passa Quatro/MG. A solução apresenta ampla disponibilidade no mercado, rede de distribuição consolidada, facilidade logística, segurança operacional, conformidade com as normas da ANP e da ABNT, além de proporcionar continuidade aos serviços públicos essenciais desenvolvidos pelas Secretarias participantes. Considerando o custo-benefício, a infraestrutura já existente nas unidades municipais e a inexistência de alternativas que ofereçam maior eficiência técnica e econômica para a realidade local, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida.

7.4.1. Entre as alternativas que não se mostram viáveis no momento, destacam-se:

7.4.1.1. Fogões elétricos: A eficiência energética varia conforme o equipamento utilizado, e o consumo de energia tende a ser maior em comparação ao GLP. Além disso, a adoção dessa alternativa exigiria a revisão completa dos processos de aquisição pela área competente.

7.4.1.2. Gás Natural: O acesso ao gás natural depende da infraestrutura de distribuição disponível. Em Minas Gerais, o fornecimento é limitado, não atendendo às necessidades identificadas neste ETP.

7.4.1.3. Biogás: Apesar de ser uma fonte renovável produzida a partir de resíduos orgânicos, o biogás enfrenta desafios que dificultam sua aplicação em larga escala, como disponibilidade restrita, necessidade de elevados investimentos e infraestrutura específica, além de maior complexidade operacional.

7.4.1.4. Construção de instalações para armazenamento e distribuição de GLP: Embora tal construção possa trazer benefícios logísticos e operacionais, ela envolve desafios



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

significativos, incluindo custos elevados, exigências de conformidade regulatória e necessidade de aceitação da comunidade local.

8.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. O botijão de gás P-13 é utilizado em fogões domésticos com capacidade de 13 quilos e capacidade de vaporização em 20 °C, de 0,6 kg por hora. O objeto deve ser utilizado com um conjunto técnico composto por regulador de estágio único de baixa pressão (2,8 kPa) e válvula de bloqueio – que se acopla diretamente à válvula de consumo através de um regulador de pressão – uma mangueira de PVC com comprimento de 0,80m (conforme NBR 8613) e abraçadeiras para fixação, garantindo transporte seguro e na pressão correta do gás ao fogão.

8.2. O modelo deverá possuir também dispositivo de segurança chamado de plugue fusível. Caso o material seja aquecido por algum agente externo e atingir 70° C, se funde e fica no estado pastoso, escorrendo para dentro do botijão. Isso facilita a saída do gás e evita à possibilidade de explosão.

Suas especificações técnicas são: 360 milímetros de diâmetro por 460 milímetros de altura, material de aço de carbono com espessura de 2,5 a 3,0 milímetros, pressão interna de 2,0 a 7,0 kg/cm².

8.3. O ciclo de vida de um botijão de gás P13 pode variar dependendo do uso e da frequência de uso. Um botijão de gás de cozinha de 13 kg dura cerca de 50 dias em média, dependendo da quantidade de uso. Se a medida for em horas, aceso, um botijão de gás GLP de 13 kg duraria cerca de 40,4 horas.

8.4. O botijão de gás P45, também conhecido como botijão P45 ou cilindro P45, é um recipiente de gás em formato cilíndrico, diferente do tradicional botijão de gás de cozinha. Ele é abastecido com Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e possui uma capacidade maior de armazenamento. Enquanto o botijão de gás de 13 kg é indicado para uso doméstico de baixo consumo, o P45 de 45 kg é utilizado em atividades que demandam maior volume de produção, como aquecimento de água, preparo de alimentos, lavanderias e



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

restaurantes. Seu alto poder calorífico do GLP P45 garante mais economia e produtividade em relação a outras fontes de energia.

8.5. A aquisição de GLP é essencial para o pleno funcionamento das unidades e serviços públicos municipais, garantindo o atendimento das demandas operacionais das diversas Secretarias participantes da contratação.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Botijão de gás (Gás Liquefeito de Petróleo – GLP), em botijões de 13 kg, modalidade de recarga, com transporte e instalação.	UN	400	R\$ 118,58	R\$ 47.432,00
2	Botijão de gás (Gás Liquefeito de Petróleo – GLP), em botijões de 45 kg, modalidade de recarga, com transporte e instalação.	UN	24	R\$ 468,49	R\$ 11.243,76
				TOTAL: R\$ 58.675,76	

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Botijão de gás (Gás Liquefeito de Petróleo – GLP), em botijões de 13 kg, modalidade de recarga, com transporte e instalação.	UN	12	R\$ 118,58	R\$ 1.422,96
2	Botijão de gás (Gás Liquefeito de Petróleo – GLP), em botijões de 45 kg,	UN	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais
Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e
Compras

	modalidade de recarga, com transporte e instalação.				
				TOTAL: R\$ 1.422,96	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Botijão de gás (Gás Liquefeito de Petróleo – GLP), em botijões de 13 kg, modalidade de recarga, com transporte e instalação.	UN	68	R\$ 118,58	R\$ 8.063,44
2	Botijão de gás (Gás Liquefeito de Petróleo – GLP), em botijões de 45 kg, modalidade de recarga, com transporte e instalação.	UN	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
				TOTAL: R\$ 8.063,44	

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Botijão de gás (Gás Liquefeito de Petróleo – GLP), em botijões de 13 kg, modalidade de recarga, com transporte e instalação.	UN	03	R\$ 118,58	R\$ 355,74
2	Botijão de gás (Gás Liquefeito de Petróleo – GLP), em botijões de 45 kg, modalidade de recarga, com transporte e instalação.	UN	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
				TOTAL: R\$ 355,74	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR	VALOR



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais
Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e
Compras

		MEDIDA		UNITÁRIO	TOTAL
1	Botijão de gás (Gás Liquefeito de Petróleo – GLP), em botijões de 13 kg, modalidade de recarga, com transporte e instalação.	UN	24	R\$ 118,58	R\$ 2.845,92
2	Botijão de gás (Gás Liquefeito de Petróleo – GLP), em botijões de 45 kg, modalidade de recarga, com transporte e instalação.	UN	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
				TOTAL:	R\$ 2.845,92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Botijão de gás (Gás Liquefeito de Petróleo – GLP), em botijões de 13 kg, modalidade de recarga, com transporte e instalação.	UN	10	R\$ 118,58	R\$ 1.185,80
2	Botijão de gás (Gás Liquefeito de Petróleo – GLP), em botijões de 45 kg, modalidade de recarga, com transporte e instalação.	UN	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
				TOTAL:	R\$ 1.185,80

Id	Identificação dos orçamentos
1	Pregão Eletrônico do Município de Boa Esperança/MG , Empresa: JC VAREJO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ 49.456.898/0001-04, Valor Homologado: R\$ 115,31 (P-13) e R\$ 496,39 (P-45).
2	Pregão Eletrônico do Município de Monte Carmelo/MG , Empresa: CENTER GAS AGUA MINERAL E BEBIDAS LTDA ME, CNPJ 04.675.588/0001-34, Valor Homologado: R\$ 110,43 (P-13) e R\$ 438,08 (P-45).
3	Orçamento de fornecedor local, Empresa: COMERCIAL DINIZ LTDA, CNPJ: 42.984.690/0001-00, Valor: R\$ 130,00 (P-13) e R\$ 471,00 (P-45).



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais
Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e
Compras

Quadro Comparativo de Preços						
ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidades	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Média
1	Recarga de Cilindro de gás GLP (P13) – para uso na Rede Municipal.	1	R\$ 115,31	R\$ 110,43	R\$ 130,00	R\$ 118,58
2	Recarga de Cilindro de gás GLP (P45) – para uso na Rede Municipal.	1	R\$ 496,39	R\$ 438,08	R\$ 471,00	R\$ 468,49

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 72.549,62 (Setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

10.2. O método utilizado para obtenção do valor estimado foi a média dos valores obtidos na pesquisa de preços e está em consonância com o Art.11 do decreto municipal nº 11.554, de 29 de dezembro de 2023.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. Conforme o inciso V, alínea *b*, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, as compras devem ser divididas em parcelas sempre que isso for técnica e economicamente viável, garantindo uma licitação que aproveite melhor o mercado, aumente a competitividade e mantenha a economia de escala. No caso desta demanda, essa regra se aplica, já que não há qualquer motivo que justifique deixar de realizar o parcelamento do objeto.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Prefeitura Municipal de Passa-Quatro/MG. Rua Tenente Viotti, nº 331, Centro.
 CEP: 37.460.000 Tel.: (35) 3371 5400 - www.passaquatro.mg.gov.br



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

12.1. Não há contratações correlacionadas ao objeto principal ou que se interligam à aquisição que se pretende contratar.

13.DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Disponibilizar quantidade suficiente de GLP para suprir a necessidade de preparo de alimentos, aquecimento de água, esterilização, atividades operacionais e demais usos específicos de cada setor.

13.2. Assegurar que cozinhas de escolas, creche municipal e demais programas sociais funcionem plenamente, mantendo alimentação adequada à população atendida.

13.3. Haverá melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, uma vez que a empresa contratada assumirá toda a logística de abastecimento de GLP, promovendo uma gestão mais eficiente e otimizada dos recursos municipais.

13.4. Pretende-se contratar os itens descritos neste estudo ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas visando atender às demandas das secretarias do município.

13.5. A contratação de empresa para o fornecimento direto de GLP proporcionará benefícios tanto em termos de economicidade, com a redução de custos, quanto em relação ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, otimizando a gestão dos órgãos públicos municipais e contribuindo para o funcionamento mais eficiente das instalações públicas.

14.PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

14.1. Não há necessidade de providências prévias ou adequações estruturais para a execução da contratação.

15.POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Impactos Ambientais:

15.1.1. A utilização de gás liquefeito de petróleo (GLP) pode gerar impactos ambientais relacionados à emissão de gases provenientes da combustão, bem como riscos decorrentes do armazenamento e manuseio inadequados dos recipientes. Para mitigar esses impactos, a contratação exigirá que o fornecedor forneça botijões e cilindros em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, devidamente inspecionados e em perfeitas condições de uso. Além disso, os recipientes deverão ser recolhidos e substituídos pelo fornecedor ao término de sua utilização, garantindo sua destinação adequada e reutilização, em conformidade com a legislação ambiental aplicável. Dessa forma, busca-se minimizar os impactos ambientais e promover o uso seguro e responsável do produto.

16.DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1. Declaro que a contratação pretendida é viável e necessária, tendo em vista que os estudos preliminares evidenciam que a presente contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentalmente necessária.



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais
Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e
Compras

Anexo III–

Processo nº 119/2026 – Pregão Eletrônico nº 017/2026
MINUTA DE CONTRATO – Nº XXX/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE GÁS DE COZINHA, EM BOTIJÕES DE 13 KG E 45 KG, de acordo com as especificações e quantidades constantes do termo de referência, anexo I.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o Município de Passa Quatro Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, com Sede Administrativa nesta cidade na Rua Tenente Viotti, n.º 331, Centro, CEP – 37.460-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Márcio Henrique de Siqueira Ribeiro, Comunicador Social, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 16.042.276 PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 118.758.476-26, residente e domiciliado à Rua Antero J. Castilho, nº 99, Vila Tereza, Passa Quatro/MG, CEP nº 37.460-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa *****, inscrita no CNPJ sob o nº *****, localizado à *****, nº ***, representado por *****, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade *****, inscrito no CPF sob o nº *****, residente e domiciliado *****, doravante denominado CONTRATADO, com fulcro e nos termos do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO:

1.1. O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa para abertura de Processo Licitatório nº 119/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE GÁS DE COZINHA, EM BOTIJÕES DE 13 KG E 45 KG,



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

conforme especificações constantes do termo de referência, anexo I, e disposições abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	Qntd	V. Unit	V. Total
1					

2.6. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- Estudo Técnico Preliminar;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Todos os anexos do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

3.1- Assinada a Ata de Registro de Preços, a contratação será formalizada por instrumentos hábeis, tais como termo de contrato, autorização de fornecimento, e/ou documento equivalente, sendo o fornecedor convocado para aceitar ou retirar o documento, de acordo com a Lei.

3.1.1 O fornecedor detentor do preço registrado na contratação deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

3.1.2. Caso o fornecedor detentor do preço registrado não apresente situação regular no ato da emissão do termo de contrato, autorização de fornecimento, e/ou documento equivalente, não compareça quando convocado ou não retire o documento no prazo estipulado, será cancelado seu registro na ata e convocados os fornecedores subsequentes registrados, observada a ordem de classificação.

3.1.3. É facultado à Administração, quando o convocado não aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, e/ou documento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

3.2. A ata de registro de preços não obriga o município a firmar contratações nas quantidades registradas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do registro a



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

preferência de fornecimento, em igualdade de condições, não cabendo direito a indenização.

3.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.4. A Ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste ato convocatório.

3.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da ata.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO:

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:

O valor total da contratação é de R\$72.549,62 (Setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

6.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

CLÁUSULA SÉTIMA – AFERIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

7.1.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

7.1.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

7.1.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA

7.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I – Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

7.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

7.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

7.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.6. Dados para faturamento (Serão especificados na Ordem de Compra/Autorização de Serviços):



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

CNPJ: 23.245.806/0001-45

Endereço: Rua Tenente Viotti, nº 331, Centro, Passa Quatro

7.8 – A Pessoa Jurídica fornecedora de bens ou prestadora de serviços amparada pela isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos recebidos pelo fornecimento ou execução, inclusive obras de construção civil, deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos VIII, IX ou X deste Edital, conforme o caso, através de seu representante legal;

7.8.1– A Pessoa Jurídica beneficiária da isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal do benefício nos respectivos documentos fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço (Art. 2º-A, § 3º, da IN RFB nº 1234/2012).

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Para a execução do determinado nas cláusulas deste Contrato, as partes assumem, sem restrições, as obrigações a seguir destacadas.

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do modelo;**



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, nos termos dos artigos 12, 13, 18 e 26 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (um) dia, o produto com avarias ou defeitos;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia útil que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Receber provisoriamente os produtos no local, data e horário previamente estabelecidos.
- Verificar a conformidade quantitativa e qualitativa dos produtos entregues com as especificações deste Termo de Referência, da proposta vencedora e da Autorização de Fornecimento, promovendo o recebimento definitivo quando atendidos todos os requisitos.



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

- Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade, vício, defeito ou desconformidade verificada nos produtos fornecidos, solicitando sua substituição, quando necessária.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do Gestor e do Fiscal designados.
- Efetuar o pagamento à contratada na forma, prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
- Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.
- Aplicar as penalidades previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO:

10.1. O prazo para entrega dos botijões será de até 1 (um) dia útil, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Administração, observando-se que o fornecimento ocorrerá de forma eventual e parcelada, conforme a necessidade do Município.

10.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.1.2. Os bens deverão ser entregues no endereço indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.

10.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 01 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

10.2.10s bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 06 (seis) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

10.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e conformidade dos bens fornecidos, nem pela substituição daqueles que apresentarem vícios ou defeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

- GESTOR DO CONTRATO:

CLÁUDIA CAETANO DA SILVA,
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
EDUCACAO@PASSAQUATRO.MG.GOV.BR,
(35) 3371-5471.

- FISCAL DO CONTRATO:

MARCOS PAULO DE CASTRO MELLO,
ASSISTENTE DE GESTÃO EDUCACIONAL,
MATRÍCULA Nº 12165,
EDUCACAOPASSAQUATRO@GMAIL.COM,
(35) 3371-5471.

- FISCAL DO CONTRATO:

ISABELA DE SOUZA MOTA,

Prefeitura Municipal de Passa-Quatro/MG. Rua Tenente Viotti, nº 331, Centro.
CEP: 37.460.000 Tel.: (35) 3371 5400 - www.passaquatro.mg.gov.br



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

**CHEFE DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS,
MATRÍCULA 12765.**

- FISCAL DO CONTRATO:

**STHEFÂNIA MARTINS ARAÚJO,
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE,
(35)99151-6627,
MEIOAMBIENTE@PASSAQUATRO.MG.GOV.BR.**

- FISCAL DO CONTRATO:

**RENATA NOBRE ANÁLIO,
RENATACOMPRAS@SAUDE.PASSAQUATRO.MG.GOV.BR.**

- FISCAL DO CONTRATO:

**CAMILA APARECIDA ALVES RODRIGUES,
COORDENADORA DO CRAS,
(35) 99950-6079.**

- FISCAL DO CONTRATO:

**JAÍNE VITÓRIA ALVES,
ADMINISTRACAO@PASSAQUATRO.MG.GOV.BR.**

11.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

11.4.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.8. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.9. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.10. O contratado deverá indicar preposto para representá-lo perante a Administração durante toda a execução contratual.

11.10.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade

11.11. . Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM.

11.11.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS				
BLOCO	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
MANUTENÇÃO DA “SEDE DA SECRETARIA DE OBRAS”	MATERIAL DE CONSUMO	278	1.500.99	R\$948,64
MANUTENÇÃO DOS “SERVIÇOS FUNERÁRIOS”	MATERIAL DE CONSUMO	307	1.500.99	R\$ 474,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
BLOCO	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	MATERIAL DE CONSUMO	215	1.500.94	R\$ 34.366,86
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	MATERIAL DE CONSUMO	255	1.500.94	R\$ 23.123,10
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO	232	1.500.94	R\$ 1.185,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				
BLOCO	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	MATERIAL DE CONSUMO	678	1.500.99	R\$ 355,74
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
BLOCO	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA	MATERIAL DE CONSUMO	382	1.500.95	R\$ 592,90

Prefeitura Municipal de Passa-Quatro/MG. Rua Tenente Viotti, nº 331, Centro.

CEP: 37.460.000 Tel.: (35) 3371 5400 - www.passaquatro.mg.gov.br



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais
Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

SECRETARIA DE SAÚDE				
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UBS	MATERIAL DE CONSUMO	404	1.600.11	R\$ 2.964,50
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS	MATERIAL DE CONSUMO	429	1.600.35	R\$ 1.422,96
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO	MATERIAL DE CONSUMO	429	1.500.95	R\$ 1.897,28
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA	MATERIAL DE CONSUMO	429	1.500.95	R\$ 711,48
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA	MATERIAL DE CONSUMO	404	1.621.99	R\$ 474,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
BLOCO	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	MATERIAL DE CONSUMO	580	1.660.03	R\$ 1.422,96
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MATERIAL DE CONSUMO	631	1.500.99	R\$ 1.422,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
BLOCO	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO /02	MATERIAL DE CONSUMO	101	1.500.99	R\$ 1.185,80

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21 conforme descrito no Termo de Referência- Anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Comete infração administrativa o contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;**
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**
- k) der causa à inexecução total do contrato;**
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;**
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;**
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;**
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**
- p) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013](#).**

14.2. Pelo comento das infrações descritas acima serão aplicadas ao Contratado as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar.

14.2.2.1. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;**
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;**



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.2.2.2. De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. Atraso na execução do objeto;
 - 2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
- g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) Induzir em erro a Administração;
- i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
- k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
- l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013](#);
- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
- i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

14.2.4. Multa

- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
- e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

14.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

14.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

14.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

14.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;**
- b) as peculiaridades do caso concreto;**
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;**
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;**
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.**

14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

15.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

15.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#).

15.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [artigo 136 da Lei nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

16.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

16.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.1.2.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.2.3. Indenizações e multas;

16.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (artigo 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

16.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.6. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial do município na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal [nº 14.133/2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 10.406/2002](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA EXTENSÃO:

19.1. Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que fora lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

Prefeitura Municipal de Passa-Quatro/MG. Rua Tenente Viotti, nº 331, Centro.
CEP: 37.460.000 Tel.: (35) 3371 5400 - www.passaquatro.mg.gov.br



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de PASSA QUATRO, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme disposição do [artigo 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em 02(duas) vias de igual teor.

Passa Quatro, ... de de 2026.

----- CONTRATANTE Márcio Henrique de Siqueira Ribeiro Prefeito Municipal	----- CONTRATADO XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
---	---



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

ANEXO III- DECLARAÇÃO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

Processo Licitatório nº 119/2026
Pregão Eletrônico nº 017/2026

....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº , com sede localizada na, N°., bairro, município de, estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o sr....., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do registro geral de nº emitido pela SSP/... e inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na, nº, bairro, município de, estado de, CEP, declara, sob as penas da lei, e para fins de participação no pregão eletrônico acima que nossa empresa até a presente data:

- 1) Não está impedida de contratar com a administração pública, direta e indireta;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo poder público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle de estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a prefeitura municipal de PASSA QUATRO, nos termos do artigo 14, IV, da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para o fornecimento dos produtos;

8) Aceita e concorda com todas as condições do presente edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal
(Cargo – C.I. – CPF)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA EM CONJUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº 119/2026

Pregão Eletrônico nº 017/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE GÁS DE COZINHA, EM BOTIJÕES DE 13 KG E 45 KG, de acordo com as especificações e quantidades constantes do termo de referência, anexo I.

Todos os campos são de preenchimento obrigatório					
Razão Social					
CNPJ		Telefone			
Endereço					
Banco		Agência (nome / nº)		Conta corrente	
Dados do Signatário – para assinatura do Contrato					
Nome:				Cargo:	
Nacionalidade		Identidade		CPF	
	OBJE TO	QTDE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	TRANSCREVER CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)				
VALOR POR ITEM R\$					

1.1. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: *(porextenso)***1.2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: () dias, contados da data de sua apresentação. (OBS.: Não inferior a 60 dias, conforme Edital).****1.3. A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:****1.3.1. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Plataforma a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;****1.3.2. Que seu(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) ou dirigente(s) da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA QUATRO e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) com:**

- Empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da PREFEITURA com gerenciamento sobre o contrato objeto da presente licitação;
- Empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da licitação;



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- **Empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza a licitação;**
- **autoridade da PREFEITURA hierarquicamente superior às áreas supra-mencionadas.**

Local e data, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal
(Cargo – C.I. – CPF)

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****ANEXO V-
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº XXX/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026****Validade: 1 ano**

Aos dias do mês de 2026, no setor de Licitações, com Sede Administrativa na Rua Tenente Viotti, n.º 331, Centro, Passa Quatro/MG – CEP: 37.460-000, o Município de Passa Quatro Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, com Sede Administrativa nesta cidade na Rua Tenente Viotti, n.º 331- Centro, CEP – 37.460-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Márcio Henrique de Siqueira Ribeiro, Comunicador Social, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 16.042.276 PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 118.758.476-26, residente e domiciliado à Rua Antero J. Castilho, nº 99, Vila Tereza, Passa Quatro/MG, CEP nº 37.460-000, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 11.544 de 29 de Dezembro de 2023, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026, por deliberação da Pregoeira do PROCESSO LICITATÓRIO nº 119/2026.

CONTRATADO: Empresa *****, inscrita no CNPJ sob o nº *****, localizado à *****, nº***, representado por *****, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade*****, inscrito no CPF sob o nº *****, residente e domiciliado *****.

RESOLVE:

Registrar preços para O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE GÁS DE COZINHA, EM BOTIJÕES DE 13 KG E 45 KG, conforme especificações e quantidades constantes do termo de referência (Anexo I), por meio do Pregão Eletrônico nº 017/2026, através de escolha de proposta mais vantajosa para inscrição na ata de registro de preços, tendo sido o referido valor oferecido pela empresa respectiva constante dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

01 – DO OBJETO:

Registro de preços para O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE GÁS DE COZINHA, EM BOTIJÕES DE 13 KG E 45 KG, conforme especificações e quantidades constantes do termo de referência, anexo I, através de escolha de proposta mais vantajosa para inscrição na ata de registro de preços, de acordo com as especificações e detalhes contidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2026 e seus Anexos I e III – Termo de Referência e Minuta de Contrato.

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****02- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QNT	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
1		un				

Valor total da ATA de Registro de Preços: R\$

03- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

04- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de PUBLICAÇÃO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

4.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e**
- Mantiverem sua proposta original.**

4.8. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.9. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

4.10. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.12. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que se caracterizem

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

como desequilíbrio econômico-financeiro das contratações oriundas ARP, aplicando-se no que couber, o disposto em regulamento específico;

- **Semestralmente, pelo IPCA ou índice que vier a substituí-lo.**

6- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.1. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.7. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

6.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- for liberado pelo órgão gerenciador;
- Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, resolver pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- Por razão de interesse público;
- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****8- DAS PENALIDADES:**

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

9.1. As dotação(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar(em) a(s) despesa(s) de responsabilidade da Prefeitura para o exercício de 2026, conforme verba(s) a seguir especificada(s):

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS				
BLOCO	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
MANUTENÇÃO DA “SEDE DA SECRETARIA DE OBRAS”	MATERIAL DE CONSUMO	278	1.500.99	R\$948,64
MANUTENÇÃO DOS “SERVIÇOS FUNERÁRIOS”	MATERIAL DE CONSUMO	307	1.500.99	R\$ 474,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
BLOCO	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	MATERIAL DE CONSUMO	215	1.500.94	R\$ 34.366,86
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	MATERIAL DE CONSUMO	255	1.500.94	R\$ 23.123,10
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO	232	1.500.94	R\$ 1.185,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				
BLOCO	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	MATERIAL DE CONSUMO	678	1.500.99	R\$ 355,74
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
BLOCO	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	MATERIAL DE CONSUMO	382	1.500.95	R\$ 592,90
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UBS	MATERIAL DE CONSUMO	404	1.600.11	R\$ 2.964,50
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS	MATERIAL DE CONSUMO	429	1.600.35	R\$ 1.422,96
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO	MATERIAL DE CONSUMO	429	1.500.95	R\$ 1.897,28
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA	MATERIAL DE CONSUMO	429	1.500.95	R\$ 711,48
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA	MATERIAL DE CONSUMO	404	1.621.99	R\$ 474,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
BLOCO	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	MATERIAL DE CONSUMO	580	1.660.03	R\$ 1.422,96
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MATERIAL DE CONSUMO	631	1.500.99	R\$ 1.422,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
BLOCO	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO /02	MATERIAL DE CONSUMO	101	1.500.99	R\$ 1.185,80

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

10- CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3. Fica eleito o foro da comarca de Passa Quatro, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Passa Quatro xxxx de xxxxxx de 2026.

Márcio Henrique de Siqueira Ribeiro
Prefeito Municipal

Livia Rocha Loures
Pregoeira

EMPRESA: _____

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****ANEXO ÚNICO – CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI-
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Processo Licitatório nº 119/2026

Pregão Eletrônico nº 017/2026

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, _____ que _____ a _____ empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, ou microempendedor individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 016/2026, realizado pelo Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais. Declaro ainda que inexistem fatos supcórdiervenientes que conduzam ao desenquadramento da empresa em referência dessa situação de preferência.

Local e data, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal
(Cargo – C.I.– CPF)

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****ANEXO VII–
DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS
LUCRATIVOS****Processo Licitatório nº 119/2026****Pregão Eletrônico nº 017/2026**

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa
_____ **(denominação da**
pessoa jurídica), CNPJ nº _____, à autoridade pagadora deste município,
que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição
para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por
se enquadrar em uma das situações abaixo:

I – INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

- 1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.**
- 2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).**

II – ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- 1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.**
- 2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.**

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que: a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada; b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas .

Local e data, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal
(Cargo – C.I.– CPF)

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****ANEXO VIII –****DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE CARÁTER FILANTRÓPICO, RECRETATIVO, CULTURAL,
CIENTÍFICO E ÀS ASSOCIAÇÕES CIVIS;****Processo Licitatório nº 119/2026****Pregão Eletrônico nº 017/2026**

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, à autoridade pagadora deste município, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter _____, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;**
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;**
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;**
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;**
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;**
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;**
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e**
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.**

II – o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal
(Cargo – C.I.– CPF)

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****ANEXO IX –
SIMPLES NACIONAL****Processo Licitatório nº 119/2026****Pregão Eletrônico nº 017/2026**

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, ao Município de Passa Quatro/MG, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;**
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;**

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data, ____ de _____ de 2026.

**Assinatura do Representante Legal
(Cargo – C.I.– CPF)**